DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura de
BROTAS DE MACAÚBAS

ÍNDICE

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA
PORTARIA Nº 0247/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA Nº 0249/2026 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA CONTRATO DE MÁQUINAS PESADAS

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA BROTAS DE MACAÚBAS
A FORÇA DA UNIÃO E DO TRABALHO

CONTRATO Nº 321/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA E O SENHOR **ELIAS FERNANDES FILHO**.

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.797.600/0001-74 com sede na Praça dos Poderes, 195, Centro, Brotas de Macaúbas – BA, CEP: 47 560-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO KLEBER RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito CPF (MF) sob o nº 141.931325-87, residente e domiciliado em Brotas de Macaúbas/BA, doravante denominado CREDENCIANTE, e **ELIAS FERNANDES FILHO,** inscrita no CPF n° 372.957.645-34, residente domiciliada na Comunidade de Nova Santana – Brotas de Macaúbas-Ba, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** nos termos das **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações**, de acordo com os termos do edital de licitação, referente ao **Processo Administrativo Nº 075/2026, Credenciamento Público Nº 003/2026,** e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a PRESENTAÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS E ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS NO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS.

1.2 Vinculam o presente instrumento:
1.2.1. O termo de referência;
1.2.2. O requerimento de credenciamento e declarações firmadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

ITEM	LOTE	PROFISSIONAL	LOCALIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUAT	VALOR TOTAL
03	I	GRUPO COM 04 INTEGRANTES	SEDE	01	R$ 2.300,00

- 01 Apresentação com 04 integrantes, no dia 18 de Outubro de 2026, na feira da agricultura, na comunidade de Buriti do Alho, pagando o valor da apresentação R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

2.2. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Contrato, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.
2.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
2.4. A liquidação da despesa correrá até 10(dez) dias do atestado do serviço ou recebimento do objeto contratado.
2.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização [illegible] pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.
[illegible] será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
CNPJ: 13.797.600/0001-74

conferida.
2.7. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descon
por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços e dos produtos utilizados para execução, obedecendo às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas;
b) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento;
c) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo Contratante;
d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;
d) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo ao Contratante;
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;
g) Cumprir fielmente o que estipula o edital e seus anexos;
l) Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas para habilitação.

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a) Fiscalizar a prestação dos serviços e caso esteja em desacordo com o previsto no edital, recusá-la, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
b) Emitir a ordem de serviço e demais comunicados inerentes à execução do objeto;
c) Comunicar prontamente ao (a) Contratado (a) qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos;
d) NOTIFICAR PREVIAMENTE o (a) Contratado (a), quando da aplicação de penalidades;
e) Acompanhar e conferir as obrigações do (a) Contratado (a), através de servidores da Secretaria solicitante.
f) Efetuar os pagamentos conforme previsão neste instrumento;
g) Modificar unilateralmente este instrumento para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do(a) Contratado(a);
h) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO
5.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
5.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei 14.133/2021, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
CNPJ: 13.797.600/0001-74

Órgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA 1201 – UNIDADE DE CULTURA Ação 2031 - INCENTIVO À CULTURA COMO ESTRATÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO Elemento 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte– 15000000

6.2. Na hipótese de necessidade de reforço de empenho para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, poderá o saldo orçamentário ser reforçado, conforme art. 60, § 2º, da Lei nº. 4.320/64;
6.3. As dotações orçamentárias acima previstas poderão ser alteradas, suprimidas, acrescentadas por ato unilateral, nos termos da legislação aplicável, para a adequação da execução orçamentária do orçamento anual respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL
7.1. O Município se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei 14.133/2021, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta Contratação.
7.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, por servidor especialmente designado.
8.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
8.3. Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE
9.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.
9.2. Os reajustes serão efetuados com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, relacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses, a contar da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:
10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba

PREFEITURA BROTAS DE MACAÚBAS
A FORÇA DA UNIÃO E DO TRABALHO

11.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Contrato impo sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.
11.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.
11.3. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
11.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 0003/2026, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.
11.5. Fica eleito o foro da Comarca de Irecê/BA para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Contrato.
11.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo- se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

BROTAS DE MACAÚBAS-BA, 14 de Outubro de 2026.

ANTÔNIO KLEBER RIBEIRO
Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

ELIAS FERNANDES FILHO
CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO:
Guilherme Araújo Pereira
Matrícula 229254

Nome: Guilherme A. Pereira CPF 088.207.024-84

TESTEMUNHAS:

01 Raimundo Mendes de Oliveira
CPF: 088.312.715.63

02 Beatriz de A. Oliveira
CPF: 074.776.445-00

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas
Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 321/2026

INEXIGIBILIDADE Nº: **022/2026**

O Município de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, torna público que firmou o **Contrato de Nº 321/2026,** com a Pessoa Física de **ELIAS FERNANDES FILHO**, inscrita no CPF n° 372.957.645-34, residente domiciliada na Comunidade de Nova Santana – Brotas de Macaúbas-Ba, pelo valor total de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**,** para a prestação de serviços artísticos de Músicos, Bandas, Grupos, Trios, Duplas, DJ's e artistas locais e/ou regionais para os eventos no Município de Brotas de Macaúbas/BA, obedecendo às disposições contidas no Edital de Credenciamento de nº 003/2026, cujo contrato terá sua duração até 14 de Dezembro de 2026, vigorando a partir da sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício 2026.

Brotas de Macaúbas-Ba, 14 de Outubro de 2026

ANTÔNIO KLEBER RIBEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0247/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 0247/2026, de 04 de Novembro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal Nº 35/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, servidor (a) Sr. Edson Souza Santos, ocupante do cargo de provimento em Fiscal de obras , matrícula sob nº 197, lotado nesta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, CPF nº. 920.XXX.XXX-49, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 0349/2026, Processo nº 0122/2026, Concorrência Eletrônica nº 002/2026, que versa sobre a Contratação de empresa de engenharia para construção do Hospital Municipal de Brotas de Macaúbas/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, aos quatro dias do mês de novembro do ano de 2026.

ANTONIO KLEBER RIBEIRO:14193132587

Assinado de forma digital por ANTONIO KLEBER RIBEIRO:14193132587
Dados: 2026.11.04 14:54:31 -03'00'

Antônio Kleber Ribeiro
Prefeito Municipal

Certificação Digital: YQBV6O9N-IVSRMLMR-9RTM447M-ZYWKYLKR
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA Nº 0249/2026 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA CONTRATO DE MÁQUINAS PESADAS

PORTARIA Nº 0249/2026, de 04 de novembro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal Nº 35/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, servidor (a) Sr. Filemon Farias Braga, ocupante do cargo de efetivo, matrícula sob nº 681, lotado nesta Secretaria Municipal de Transportes, CPF nº. 756.XXX.XXX-00, para fiscalizar o objeto dos Contrato nº 0249/2026, Processo nº 0124/2026, Pregão Eletrônico nº 0020/2026, que versa sobre a AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, para suprir as demandas do Município de Brotas de Macaúbas/Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, aos quatro dias do mês de Novembro do ano de 2026.

ANTONIO KLEBER RIBEIRO:14193132587

Assinado de forma digital por ANTONIO KLEBER RIBEIRO:14193132587
Dados: 2026.11.04 15:25:47 -03'00'

Antônio Kleber Ribeiro
Prefeito Municipal

Certificação Digital: YQBV6O9N-IVSRMLMR-9RTM447M-ZYWKYLKR
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil